

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_**  
(à MPV 752/2016)

Inclua-se, no capítulo das disposições finais, no Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 752, de 24 de novembro de 2016, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. \_\_\_\_ A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescido, em seu artigo 176, dos seguintes parágrafos:

“Art. 176 .....

.....

§8º A empresa constituída na forma de sociedade anônima de natureza pública ou privada fica obrigada a proceder anualmente o inventario patrimonial com sua devida avaliação e depreciação.

§9º A empresa que fizer a auditoria financeira e contábil fica impedida de realizar o inventario patrimonial e sua avaliação, mesmo que de maneira consorciada.” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda vem ao encontro da transparência, da qualidade das informações contábeis e da harmonização da lei com as normas internacionais de contabilidade. Materializa, em Lei, o que apregoa a Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministério da Fazenda, para demonstrações contábeis do setor público, mas que devem ser seguidas pelo setor privado a bem da minoração de erros de interpretação, avaliação e compreensão, melhora da credibilidade da informação.

Mérito maior e que obriga que o balanço patrimonial seja realizado por empresa dispar das que elaboram as demais demonstrações financeiras, relacionadas nos incisos do artigo 176, da Lei nº 6.404/1976, evitando assim, que dados de avaliação patrimonial sejam mascarados para refletir resultados satisfatórios de empresas em dificuldades.



Não menos importante é a obrigatoriedade de constar no inventário patrimonial o valor do bem e de sua depreciação, tendo-se assim o valor real do bem na data do inventário, gerado por profissionais independentes dos profissionais envolvidos nas demais escriturações.

Ante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação da emenda, que é de fundamental relevância para o aprimoramento de nossas normas contábeis e de convergência para as normas internacionais, exigência cada vez maior devido ao acelerado processo de globalização da economia.

Sala das Sessões,

**JOZI ARAÚJO**  
Deputada Federal



CD/16995.48504-68